



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – LEI PAULO GUSTAVO EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL

O Município de Matos Costa, através da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o concurso público destinado a **FOMENTO À EXECUÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO;**

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital:

- a) Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do artigo 6º da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo;
- b) Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos na formação básica sobre produção audiovisual, de acordo com o inciso III do artigo 6º da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo;

#### 2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1 Produção Audiovisual: Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Produção de vídeo de curta duração sobre a história do Município, formação e relação com a história do Contestado.	2	R\$11.498,04	R\$22.978,08
<b>TOTAL</b>			R\$22.978,08

2.2 Nesta categoria de produção audiovisual, será permitida a inscrição de agentes culturais residentes no Estado de Santa Catarina há pelo menos 03 (três) meses,



devendo comprovar a residência através de documentos como: contrato de locação, faturas de água e/ou luz, entre outros;

**2.3** Em regra, o agente cultural pode ser:

I – Pessoa Física ou Microempreendedor individual (MEI);

II – Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (associação, fundação, cooperativa, etc.);

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física;

**2.4** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

**2.5** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

**2.6** É vedada a participação de proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento dos recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento dos recursos;

III – Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V – Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, durante a vigência deste Edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



**2.7** O agente cultural que integrar algum Conselho Municipal poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6;

**2.8** Em se tratando de proponentes Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 2.6;

**2.9** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital, que trata o subitem I do item 2.6.

**3. Formação em Audiovisual:** Seleção de projetos destinados ao desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em formação, de acordo com o inciso III do artigo 6º da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ações de formação do Audiovisual – curso de formação básica sobre produção audiovisual	1	R\$2.636,97	R\$2.636,97
<b>TOTAL</b>			R\$2.636,97

**3.1** Nesta categoria, poderão se inscrever profissionais qualificados na área da produção audiovisual, devendo, obrigatoriamente, apresentar diploma, certificado ou outro documento idôneo que ateste a qualificação na área. Ademais, somente será aceita a inscrição de proponentes que residam no Estado de Santa Catarina há pelo menos 03 (três) meses, devendo comprovar a residência através de documentação pertinente, tais como: contrato de locação, faturas de água e/ou luz, entre outros.

**3.2** O curso a ser ministrado deverá ter duração de 06 horas e terá a participação de moradores do Município de Matos Costa, que previamente farão a matrícula no referido curso.

**3.3** É vedada a participação de proponentes que:

I – Não residam no Estado de Santa Catarina, há pelo menos 03 (três) meses;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento dos recursos;

IV – Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V – Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, durante a vigência deste Edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.4** A conta bancária fornecida deve, obrigatoriamente, ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário.

**3.5** Os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento deste Edital são oriundos da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, dotação orçamentária nº 65, com o aporte no valor de R\$ 25.615,05 (vinte e cinco mil, seiscentos e quinze reais e cinco centavos) e serão distribuídos de acordo com o exposto no item 2.1.1 e 3 deste Edital.

#### **4. DOS MECANISMOS DE ESTÍMULO**

Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo, previstos no artigo 17 da Lei Complementar 195/2022:

<b>QUANTIDADE DE SEGMENTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
01 (um) segmento	03 (três) pontos
02 (dois) segmentos	06 (seis) pontos
03 (três) segmentos ou mais	10 (dez) pontos

**4.1** Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

- a) Pessoas Negras (pretas e pardas);



- b) Pessoas Indígenas;
- c) Mulheres;
- d) Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, Quilombolas, Ribeirinhos, Caboclos e pessoa de Comunidade Nômade);
- e) Pessoa do Segmento LGBTQIAPN+;
- f) Pessoas com deficiência – PCD.

**4.2** O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 4.1, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no anexo IV deste Edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação.

**4.3** Para enquadramento nos grupos descritos no item 4.1, serão consideradas as definições previstas em lei.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Podem habilitar-se para a categoria descrita nos item 2.1.1:

- a) Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado de Santa Catarina há pelo menos 03 (três) meses;
- b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, devidamente registradas no Estado de Santa Catarina, há pelo menos 03 (três) meses;
- c) Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Santa Catarina, há pelo menos 03 (três) meses.

**5.2** Podem habilitar-se na categoria descrita no item 3:

- a) Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado de Santa Catarina, há pelo menos 03 (três) meses e que tenham qualificação na produção audiovisual;
- b) Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que tenham qualificação para ministrar o curso de formação básica sobre produção audiovisual, devidamente registradas no Estado de Santa Catarina, há pelo menos 03 (três) meses.

**5.3** Não poderão pleitear a concessão de subsídios:



- a) Entidade/coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, as que possuam vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema “S”;
- d) Pessoa Física menor de 18 anos;
- e) Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo.

**5.4** Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

**5.5** Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 10 de novembro a 19 de novembro de 2023, de forma presencial na Prefeitura de Matos Costa, sito a Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, ou através do e-mail: cultura@matoscosta.sc.gov.br, devendo ser encaminhado os seguintes itens:

**6.2** Pessoas Físicas deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo I deste Edital;
- b) Cópia do RG e/ou equivalente do proponente;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do proponente;
- d) Comprovante de endereço residencial, no nome do proponente, com data de até 3 meses anteriores à abertura deste Edital, ou declaração de residência, assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo V deste Edital;



- e) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VI deste Edital;
- f) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo VII deste Edital;
- g) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico se for o caso.
- h) Descrição da proposta conforme anexo III deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link com acesso livre.

**6.3** Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual (MEI) deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
- b) Cópia do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Certificado de condição de microempreendedor individual, constando a situação do MEI como ATIVA;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VI deste Edital;
- g) Comprovante de endereço residencial, no nome do responsável legal, com data de até 3 meses anteriores à abertura deste Edital, ou declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo V deste Edital;
- h) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo VII deste Edital;
- i) Descrição da proposta conforme anexo III deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link com acesso livre.

**6.4** Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverão encaminhar os seguintes documentos:



- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
- b) Cópia do RG e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VI deste Edital;
- g) Comprovante de endereço residencial, no nome do responsável legal, com data de até 3 meses anteriores à abertura deste Edital, ou declaração de residência, assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo V deste Edital;
- h) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo VII deste Edital.
- i) Descrição da proposta conforme anexo III deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link com acesso livre.

**Parágrafo primeiro:** É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e autenticidade de todos os dados inseridos no requerimento e autodeclaração, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo do Município de Matos Costa de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental, conforme definido em lei.

**Parágrafo segundo:** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência e/ou impossibilidade de leitura dos documentos inabilitará a inscrição.

**6.5** Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste Edital.





**6.6** A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital, implicará na inabilitação do proponente.

**6.7** A Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo de Matos Costa não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

**6.8** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

**6.9** Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

**Parágrafo único:** A Prefeitura Municipal de Matos Costa, por meio da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste Edital.

## **7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**7.1** A Comissão de Credenciamento é composta por servidores públicos municipais, nomeados através do Decreto 104/2023, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**7.2** Para a tomada de qualquer decisão deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Credenciamento.

**7.3** Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes.

**7.4** À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 6, deste Edital.

**7.5** A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site do Município de Matos Costa.

## **8. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**



**8.1** As propostas credenciadas serão avaliadas por comissão composta por 03 (três) especialistas com conhecimento notório em audiovisual, residentes em outros Municípios e selecionados nos termos do Edital Intermunicipal destinado à seleção de profissionais para avaliação de projetos culturais nº 001/2023/CC/AMARP, nomeados por decreto a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**8.2** Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada linguagem, serão desclassificados pela comissão de avaliação.

**8.3** Para efeitos de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas nos item 2.1.1 e 3:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>01</b> – Relevância artística e cultural do projeto	20
<b>02</b> – Contrapartida social do projeto	20
<b>03</b> – Currículos dos participantes do projeto	15
<b>04</b> – Caráter multiplicador do projeto	15
<b>05</b> – Viabilidade de execução do projeto	15
<b>06</b> – Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	15
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**8.4** Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

**8.5** Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

**8.6** Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do Edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.



**8.7** As despesas administrativas para a contratação da comissão de seleção serão custeadas pelo Edital de Credenciamento de Avaliadores de Projetos Culturais 001/2023.

### **9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**9.1** Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 8.3. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.

**9.2** Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada linguagem.

**9.3** O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site do Município de Matos Costa.

**9.4** Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado de forma presencial em até 3 dias úteis após a divulgação do resultado, na Prefeitura Municipal de Matos Costa, sito a Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, ou através do endereço eletrônico: [cultura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:cultura@matoscosta.sc.gov.br).

**9.5** Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

**9.6** Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

### **10. DO TERMO DE COMPROMISSO**

**10.1** Após a divulgação do resultado final, a Prefeitura Municipal de Matos Costa convocará os proponentes contemplados em até 30 (trinta) dias para a assinatura dos termos de compromisso, conforme minuta disponível no anexo IX deste Edital.

**10.2** Após a convocação para a assinatura do termo de compromisso, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente.



**10.3** Transcorrido o prazo sem que o termo de compromisso tenha sido assinado, a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

**10.4** Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

**10.5** O Município de Matos Costa, através da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo não se compromete a ceder os seus espaços para fins de realização do projeto deste Edital.

### **11. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

**11.1** O proponente contemplado neste Edital, sendo Pessoa Física ou Jurídica, deverá abrir **conta corrente ESPECÍFICA**, em qualquer banco, para o recebimento e movimentação do recurso.

**11.2** Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em **conta corrente**, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

**11.3** A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias após a assinatura dos termos de compromisso.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1** Os projetos premiados nos itens 2.1.1 e 3, deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 12 meses, a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

**12.2** Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pela Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo de Matos Costa e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

**12.3** Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município.



**12.4** Os Espaços que receberem o subsídio mensal deverão apresentar relatório fiscal das despesas custeadas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela.

**12.5** Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

**12.6** Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Município de Matos Costa e da Lei “Paulo Gustavo”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - LEI PAULO GUSTAVO /Matos Costa”**, e estar acompanhado da Logomarca do Município e da Logomarca do Governo Federal / Ministério da Cultura, conforme modelo a ser disponibilizado.

**12.7** Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia do Município de Matos Costa, devendo ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: [cultura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:cultura@matoscosta.sc.gov.br).

**12.8** O proponente deverá encaminhar o cronograma de atividades para seguinte endereço eletrônico: [cultura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:cultura@matoscosta.sc.gov.br) para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação do Município de Matos Costa.

### **13.DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1** Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo no prazo máximo de 30 (trinta dias), o relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto contemplado por este Edital, tudo de acordo com as exigências do Edital, seguindo o modelo do anexo X.

**13.2** Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.



**13.3** As prestações de contas referente aos premiados nos itens 2.1.1 e 3, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

**13.4** O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **14. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

**14.1** Todos os premiados nas categorias descritas nos itens 2.1.1 e 3, deverão realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em pelo menos uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos; entre outros.

### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1** Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de receber benefícios do Município de Matos Costa por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

**15.2** Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste Edital, o proponente:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer Edital da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, bem como da Prefeitura Municipal de Matos Costa por um período de 5 (cinco) anos.



**Parágrafo primeiro:** o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento.

**Parágrafo segundo:** no caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da linguagem em questão e não havendo suplente será convocado o primeiro da classificação geral.

**Parágrafo terceiro:** as denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura de Matos Costa.

### 16. DO CRONOGRAMA

16.1 Cronograma de execução referente às categorias descritas nos item 2.1.1 e 3:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	10 a 19 de novembro de 2023
Período de Análise Documental	20 a 21 de novembro de 2023
Divulgação das Propostas Inscritas	22 de novembro de 2023
Período Recursal	23 a 24 de novembro de 2023
Análise dos Recursos	27 de novembro de 2023
Resposta dos Recursos	28 de novembro de 2023
Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação	29 de novembro de 2023
Publicação do Resultado das Avaliações	30 de novembro de 2023
Período Recursal	01 a 04 de dezembro de 2023
Análise dos Recursos	05 a 06 de dezembro de 2023
Resposta dos Recursos	07 de dezembro de 2023
Homologação do Resultado Final	08 de dezembro de 2023

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município de Matos Costa, por meio da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.



**17.2** Os projetos contemplados neste Edital autorizam o Município de Matos Costa, por meio da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, pela Pessoa Física e/ou Jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**17.3** Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

**17.4** Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

**17.5** O proponente poderá se inscrever em apenas uma das categorias descritas no item 2.1. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.

**17.6** É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pelo Município de Matos Costa neste Edital.

**17.7** O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site do Município de Matos Costa.

**17.8** Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: [cultura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:cultura@matoscosta.sc.gov.br).

**17.9** Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

### **18. DOS ANEXOS**

**18.1** Fazem parte deste Edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa Física;

Anexo II - Formulário de inscrição Pessoa Jurídica;

Anexo III - Formulário de Detalhamento da Proposta do Projeto;

Anexo IV – Formulário de Autodeclaração;

Anexo V – Modelo de Declaração de Residência;

Anexo VI – Termo de Cessão de uso de dados, imagem e voz;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
**MATOS COSTA – SANTA CATARINA**

---

---



Anexo VIII – Carta de Anuência;  
Anexo IX – Termo de Compromisso;  
Anexo X – Relatório de Execução.

Matos Costa, 09 de novembro de 2023.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**LEONIR ALVES DOS SANTOS**  
Secretário de Desporto, Cultura e Turismo



### ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

#### 1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
E-mail:	Telefone:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Nacionalidade:	Sexo:

#### 2. ATUAÇÃO CULTURAL

Área de atuação cultural:	
Tempo de atuação do proponente na área cultural: ____ meses. *** Devem ser comprovados com a documentação anexa.	
Principal função/profissão no campo artístico e cultural:	
<b>Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?</b> ( ) Não ( ) Sim	
<b>Caso tenha respondido "sim":</b> Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	Quantas pessoas fazem parte do coletivo:

#### 3. DECLARAÇÕES

( ) Estou ciente que deverei realizar o projeto inscrito dentro do prazo de 01 (um) ano a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente, conforme estabelecido neste Edital de Chamamento Público nº 003/2023, e que a não realização ou não prestação de contas importa na devolução dos valores recebidos e demais penalidades previstas em lei e neste Edital.
( ) Estou ciente e autorizo a utilização e uso dos meus dados pelo Município de Matos Costa, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
( ) Estou ciente que, caso as informações e documentos por mim apresentados nesta inscrição sejam falsos, responderei por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Código Penal e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
( ) Estou ciente que todos os custos para realização do projeto serão de minha responsabilidade, bem como me responsabilizo por qualquer licença, autorização ou exigência de órgãos e autoridades públicas.

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**, e de seus anexos e me



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA – SANTA CATARINA



---

responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Matos Costa/SC, ..... de ..... de 2023.

---

Assinatura do(a) Declarante



**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS PESSOAIS**

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Data de criação:
E-mail:	Telefone:
Endereço da sede:	
Cidade/UF:	CEP:

**2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
E-mail:	Telefone:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Nacionalidade:	Sexo:

**3. DECLARAÇÕES**

<p>( ) Estou ciente que deverei realizar o projeto inscrito dentro do prazo de 01 (um) ano a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente, conforme estabelecido neste Edital de Chamamento Público nº 003/2023, e que a não realização ou não prestação de contas importa na devolução dos valores recebidos e demais penalidades previstas em lei e neste Edital.</p>
<p>( ) Estou ciente e autorizo a utilização e uso dos meus dados pelo Município de Matos Costa, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.</p>
<p>( ) Estou ciente que, caso as informações e documentos por mim apresentados nesta inscrição sejam falsos, responderei por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Código Penal e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.</p>
<p>( ) Estou ciente que todos os custos para realização do projeto serão de minha responsabilidade, bem como me responsabilizo por qualquer licença, autorização ou exigência de órgãos e autoridades públicas.</p>

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**, e de seus anexos e me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Matos Costa, ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



**ANEXO III – FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO DA PROPOSTA DO PROJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do Proponente:	
Nome do Projeto (Escolhido pelo Proponente):	
Descrição do Projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)	
Metas: Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.	
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto). Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?	
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?	



- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Não é voltada especificamente para um perfil,
- Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto  
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.)

Local onde o projeto será executado  
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir.

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	PCD?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: publicação em redes sociais.



<b>Contrapartida</b> Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

## 2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex: 3 orçamentos), utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	QNTD	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	



### ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, candidato do concurso público regulamentado pelo Edital de chamamento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei que sou:

- a) ( ) Pardo(a)
- b) ( ) Indígena
- c) ( ) Mulher
- d) ( ) Pessoa de povos tradicionais
- e) ( ) Pessoa do segmento LGBTQIAPN+
- f) ( ) Pessoa com deficiência – PCD

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*





---

---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, reside no endereço \_\_\_\_\_, conforme comprovante anexo.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima, sob as penas da lei, assinando-a para que produza seus efeitos legais.

Matos Costa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Declarante



### ANEXO VI – TERMO DE CESSÃO DE USO DE DADOS, IMAGEM E VOZ

#### AUTORIZADOR(A) / PROPONENTE:

Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Local de Nascimento:	Data de Nascimento:	
Estado Civil:	Profissão:	
Endereço:	Nº	
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefones: ( )	( )	
E-mail:		

#### AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:

Prefeitura Municipal de Matos Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com endereço na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa, CEP 89420-000, Estado de Santa Catarina.

#### DAS CLÁUSULAS:

- a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR(A) acima qualificado(a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, autoriza a entidade acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição aos editais referentes A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO” lançados pelo Município de Matos Costa, bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital e as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
- b) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades



mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA. O (A) AUTORIZADO(A) renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.

c) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.

d) Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

e) Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Matos Costa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Autorizador(a)



---

---

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, declaro que não possuo fato impeditivo que altere a efetivação de minha habilitação aos editais referentes À LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO” lançados pelo Município de Matos Costa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado conforme as especificações deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura tenha sido cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Matos Costa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



---

---

**ANEXO VIII – CARTA DE ANUÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto \_\_\_\_\_, proposto por \_\_\_\_\_, para o Edital de Chamamento nº \_\_\_\_\_, viabilizado com recursos da Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Matos Costa/SC e me comprometo com a execução do mesmo na função de \_\_\_\_\_, caso este venha a ser contemplado.

Declaro ainda que:

a. Estou de acordo com os termos do Edital nº 003/2023, e com todas as suas exigências e normas relacionadas, bem como declaro que não me enquadro em nenhuma das vedações de participação neste Edital;

b. Estou ciente que as informações disponibilizadas serão usadas para fins de transparência da Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), podendo ser divulgadas junto a informações que permitem a minha identificação como proponente do referido projeto cultural;

c. Assumo total responsabilidade pelas informações disponibilizadas na inscrição para cadastro do referido projeto cultural e as declaro como verdadeiras, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Sem mais para o momento,

Matos Costa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do declarante**

Nome do declarante

CPF do declarante



---

---

## ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO

*O termo de compromisso será emitido pelo Município de Matos Costa e assinado pelos Proponentes de projetos contemplados no Edital nº 003/2023.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Edital de Chamamento nº 003/2023.

Termo de Compromisso para a Execução de Projeto Cultural contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Município de Matos Costa.

Por este Termo de Compromisso, o(a) nome do proponente, CPF ou CNPJ nº \_\_\_\_\_, Proponente do Projeto Cultural contemplado nome do projeto cultural, doravante simplesmente "Projeto Cultural" no Edital nº 003/2023, doravante denominado(a) de "Proponente", se compromete com as obrigações a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto deste Termo de Compromisso é o conjunto de ações previstas no Projeto Cultural, proposto e selecionado para receber recursos do Edital de Chamamento nº 003/2023, da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

**1.2.** Todas as normas a serem observadas na execução do projeto contemplado, encontram-se perfeitamente detalhadas no Edital de chamamento público e demais peças que compõem o Edital nº Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

**1.3.** Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto Cultural serão contratados e geridos por total responsabilidade do Proponente, na forma da legislação vigente.

**1.4.** Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do Projeto Cultural e o Município de Matos Costa, qualquer vínculo de emprego ou



responsabilidade trabalhista.

**1.5.** O Proponente se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre o Projeto Cultural, ora contemplado.

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto premiado, sujeitando-se o Proponente às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.

## **3. DO PROJETO**

**3.1.** O Projeto Cultural conta com as seguintes atividades que serão executadas pelo proponente:

a)

b)

Relação das atividades conforme Projeto Cultural apoiado

**3.2.** A execução do Projeto Cultural somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o Proponente, pelo projeto contemplado no Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

## **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

**4.1.** O prazo para execução do Projeto Cultural será até o dia 31 de outubro de 2024.

**4.2.** O Proponente deverá entregar até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, relatório de atividades detalhado com registro de execução do projeto.

**4.3.** No caso de inexecução do projeto, o contemplado deverá efetuar a devolução integral do valor recebido para o Município de Matos Costa, em conta previamente informada, devendo ser apresentado o recibo de transferência.

## **5. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Para a execução do Projeto Cultural contemplado relativo a este contrato, o



Município de Matos Costa pagará ao Proponente a importância de R\$ \_\_\_\_\_, que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do proponente.

**5.2.** O valor do projeto fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

**5.3.** O pagamento será efetuado pelo Município de Matos Costa ao Proponente, na forma prevista no Edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pelo Município de Matos Costa, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

### **6. DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, juntamente com a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Paulo Gustavo, exercerão acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o Proponente das responsabilidades que lhes são atribuídas, na forma da Lei.

**6.2.** Quando for o caso, a Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, através de um de seus mandatários, transmitirá ao Proponente, por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.

**6.3.** Eventuais problemas apontados pela Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, na execução deste termo de compromisso, deverão ser imediatamente corrigidos pelo Proponente.

**6.4.** Quando entender necessário, a Secretaria convocará o Proponente para comparecer à sua sede ou realizar reunião on-line a fim de prestar informações a respeito do andamento do Projeto Cultural premiado.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

**7.1.** Além de outras obrigações já previstas neste Edital, caberá ao Proponente:

a) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;

b) Submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo qualquer atividade adicional ou alteração no projeto aprovado, que entenda





que deva ser executada;

c) Garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado;

d) Arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do Projeto Cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;

e) Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente ao Município de Matos Costa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Projeto Cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações do projeto.

f) Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;

g) Observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere o Projeto Cultural;

h) Executar adequadamente as atividades do Projeto Cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do Edital e as constantes da legislação em vigor;

i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital nº 003/2023;

j) Executar o Projeto Cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

k) Facilitar à Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o Edital e os seus anexos;

l) Garantir, durante a execução do Projeto Cultural, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;

m) Permitir e facilitar a inspeção do Projeto Cultural pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria de Turismo e Cultura;

n) Fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final do Projeto Cultural,



bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, o brasão do Município de Matos Costa, bem como a expressão "Projeto viabilizado por meio da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal nº 195/2022) no Município de Matos Costa";

o) Complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do Projeto Cultural, quando for o caso;

p) Devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso de não cumprimento do disposto neste termo de compromisso;

**7.2.** A inadimplência do Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “d” acima, não transfere à Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**7.3.** O Proponente será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do Projeto Cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

**7.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Termo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

**8.1.** Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste Termo, caberá à Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo:

a) Solicitar, por intermédio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, ao Proponente, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades do Projeto Cultural;

b) Prestar ao Proponente toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Termo de Compromisso;

c) Notificar por escrito o Proponente sobre a aplicação de qualquer sanção;



d) Fiscalizar, através de seus servidores a perfeita execução do Projeto Cultural, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei no Edital nº 003/2023;

e) Resguardar os direitos autorais do Proponente sobre o Projeto Cultural contemplado no Edital nº 003/2023.

### **9. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**9.1.** Este Termo poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, conforme legislação vigente, persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo.

### **10. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** O Projeto Cultural deverá ser executado fielmente pelo Proponente, de acordo com o pactuado, e a legislação vigente, respondendo cada uma pelas consequências da sua inadimplência ou descumprimento, total ou parcial.

### **11. DOS DIREITOS AUTORAIS**

**11.1.** O Proponente autoriza a Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo:

a) Usar o seu nome, do título e de informações relativas ao Projeto Cultural, bem como de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de Matos Costa.

**11.2.** A autorização ora concedida tem validade por prazo indeterminado.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** No caso de inexecução do projeto, o contemplado deverá efetuar a devolução integral do valor recebido para o Município de Matos Costa, em conta previamente informada, mediante comprovação de transferência.

### **13. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
**MATOS COSTA – SANTA CATARINA**



---

**14. DO ACORDO**

E, por estarem de acordo com o presente Termo, o Município de Matos Costa e o Proponente assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEONIR ALVES DOS SANTOS**

**SECRETÁRIO DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

Nome do Proponente

CPF do Proponente

Matos Costa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**ANEXO X – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO**

<b>1. DADOS DO CONTEMPLADO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)</b>	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE:

<b>2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

**3. ENTREGA DETALHADA DO RELATÓRIO**

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Prestação de Contas, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 003/2023. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

**4. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

4.1. Comprovação da realização das atividades
4.1.1 Local e data de Realização das atividades

